



LEI Nº 1.925/2021

Oeiras (PI), 04 de maio de 2021.

“Dispõe sobre a criação do Programa Vale-Gás Social para a disponibilização do vale-gás para as famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Oeiras-PI”

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais aplicáveis, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Como forma de amenizar o impacto social negativo decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar o “Programa Vale-Gás Social” destinado as famílias em situação de maior vulnerabilidade social no Município de Oeiras.

Art. 2º O “Programa Vale-Gás Social” destinará, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, documentos denominados “Vale-Gás”, que conterão o valor referente a uma recarga de botijão de gás de 13kg (treze quilos).

Parágrafo único os “Vale-Gás” citados no caput deste artigo deverão ser apresentados à Empresa licitada para fornecimento de gás de cozinha do município de Oeiras, que por sua vez realizará a recarga.

Art. 3º Decreto do Poder Executivo definirá os limites, a forma e as condições a que se sujeitará a distribuição dos “Vale-Gás” entre as famílias beneficiadas pelo disposto nesta Lei.

Art. 4º As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão a conta das dotações consignadas no Município.



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas



Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras, 04 de maio de 2021.

José Raimundo de Sá Lopes
JOSE RAIMUNDO DE SÁ LOPES
CPF: 305.213.193-15
Prefeito de Oeiras - PI
Prefeito Municipal

Luiz Henrique Barbosa Nunes
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ HENRIQUE BARBOSA NUNES
Secretário Municipal de Administração

Assinada e Registrada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras/PI, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um e Publicada nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Carla de A. L. Martins
CARLA DE ALMEIDA LAURENTINO MARTINS
Chefe Gabinete